

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0918-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, ENCAMINHAMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA, FORNECIMENTO DE SIM CARDS GSM E DE TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CELEBRADO EM 02/03/2020 ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A." E A EMPRESA "TELEFÔNICA BRASIL S/A.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2019/0918-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "**SPTrans**", neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, ora denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por seus procuradores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 22/020, de 23 de fevereiro de 2022 (SEI 5010.2021/0012255-5), o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

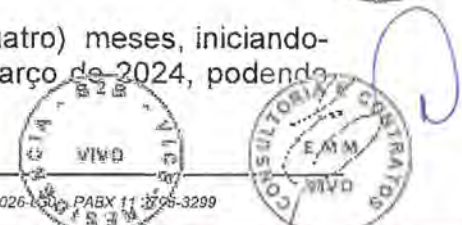
- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do item 3.1. do instrumento contratual e no art. 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans – RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 02 de março de 2022, encerrando-se em 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 27239.
- 4.2. Para os demais exercícios ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.734.152,88 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na base janeiro/2022;
- 5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base janeiro/2020, corresponde a R\$ 1.489.521,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

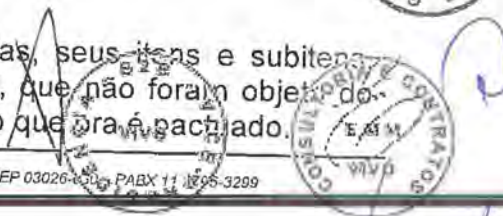
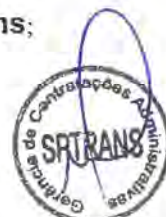
- 6.1. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a “CONTRATADA”, depositará no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 86.707,64 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis), e deverá ser mantida pelo prazo da vigência do instrumento original, acrescido de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Carta DA/SAM/ADM – 252/2021 de 11 de novembro de 2021, da SPTrans;
 - 7.1.2. Carta s/n de 16 de fevereiro de 2022, da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.





E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0918-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 02 de março de 2022.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

MARILZA ROMANO
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA

Diretor de Administração e de
Infraestrutura

[Redacted area]

[Redacted area]

TELEFÔ
"CONTR"

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

ANDERSON DIAS FONSECA
Procurador

AQUILÉS ALCANTARA CHAN
Procurador

[Redacted area]

[Redacted signature area]

Testemunha
1ª

Nome: Keila Maria da Conceição Sileo
CPF nº [Redacted]

Nome: SEBASTIÃO BALMÓSTAS SANTOS
CPF nº [Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
02/03/22 sob n.º 2019/0918-01-01



Keila Maria da Conceição Sileo
Prontº 121.900-6



FOLHA Nº: 336
PALC
Nº 2019/0918
Teima Ricardo da Silva
Pront. 092.254-4



Carta DA/SAM/ADM-252/2021
São Paulo, 11 de novembro de 2021

TELEFONICA BRASIL S/A
São Paulo – SP

At.: Sra. Andréia Maggesi - Gestora

Ref.: Contrato nº 2019/0918-01-00

Prezada Senhora

O contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal com acesso à internet em banda larga, tecnologia 4G ou superior, encaminhamento de ligações locais e de longa distância, fornecimento de SIM CARDS GSM e de terminais móveis em regime de comodato, incluindo assistência técnica, vence em 01.03.2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme dispõe a cláusula terceira.

Considerando a importância do sistema de telefonia móvel para o cumprimento das atividades da SPTrans, consultamos essa empresa sobre o interesse na prorrogação do contrato por novo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 02.03.2022 a 01.03.2024.

Lembramos que, de acordo com o que dispõe a Clausula Décima – Das Responsabilidades e Obrigações, em seu item 10.1.16, deverá a TELEFÔNICA, “em caso de prorrogação contratual, substituir, às suas expensas, os aparelhos, por aparelhos novos e sem uso”.


“O kit deverá ser composto por aparelho, capa transparente, película de vidro para proteção da tela, bateria, carregador de bateria (Bi-volt), cabo USB 2.0 ou superior, com no mínimo 60 cm de extensão, manual de operação em português, certificado de garantia”.

Deverá ainda manter a reserva técnica dos novos aparelhos bem como de micro SIM CARDS ou nano SIM CARDS brancos, conforme disposto nos itens contratuais 10.1.22 e 10.1.23.

Os preços atualmente vigentes permanecem na base inicial de janeiro/2020, sem que a TELEFÔNICA houvesse pleiteado o reajuste para a base janeiro/2021. Nesse sentido, solicitamos informar se podemos considerar uma renúncia ao reajuste, passando, no caso, a base do contrato para janeiro/2021.

A fim de que as providências pertinentes sejam adotadas em tempo hábil, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSE GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Telefônica

FORNAN.
PALC 337
Nº 2019/0918
Téimo Ricardo da Silva
Pront. 092.254-4

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

À
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
A/C: Sr. José Geraldo Pereira de Jesus

Ref.: Prorrogação do Contrato nº. 2019/0918-01-00

Prezado Senhor,

A Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, vem por meio desta informar que está de acordo com a prorrogação do Contrato nº. 2019/0918-01-00, cujo objeto é a Prestação de Serviços continuados de telefonia móvel pessoal com acesso à Internet em banda larga, tecnologia 4G ou superior, encaminhamento de ligações locais e de longa distância, fornecimento de SIM CARDS e de terminais móveis em regime de comodato, por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a vigência de 02/03/2022 a 01/03/2024.

Servimo-nos da presente para comunicar que será aplicado o reajuste, conforme estabelecido em contrato, para o período retroativo e para o próximo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Keili Gonçalves Chagas de Sousa
Gerente de Negócios - Governo SP

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

